DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 84, de 15 de outubro de 2018 e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *"d"* e *"e"*, inciso II, do artigo 23, da Lei Complementar nº 84, de 15 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Saneamento Básico do Município de Pereira Barreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 .....

II - .....

d) *um representante de Sindicato de Classe de trabalhadores;*

e) *um representante de entidades da Sociedade Civil, devidamente constituida no município;*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 84/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.199, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3754/2023, em 22 de março de 2023, do Senhor Anilton Carlos Soares, no qual solicita permissão de uso do imóvel público localizado na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho nº 4131, para instalação de empresa com atividade de compra, venda e processamento de frutas em geral;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso do Bem Público Municipal referente a um terreno com área de 4.063,92 metros quadrados, constituído por parte da área B, denominado área B6, da Quadra 09, no Loteamento Parque Comercial, situado ao lado par da Rua Waldemir Suman, esquina com a Rua Argentina, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 637801 ao Senhor Anilton Carlos Soares, produtor rural, inscrito no CNPJ 27.120.953/0001-40.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica ressalvado à Permissionária, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo único. Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título precário e oneroso, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal mediante notificação à permissionária com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que a revogação não importará em direito à permissionária de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias úteis ou voluptuárias eventualmente construídas no imóvel incorporada ao patrimônio público municipal, caso não retiradas no prazo de 02 meses da revogação da Permissão.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito ao Permissionário de qualquer indenização, seja a que título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados aos bens móveis.

§ 2º Revogada a permissão de uso, os bens serão restituídos à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de maio de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para prestação de serviços de empresa especializada para realização de manutenção e reparos na sede da Secretaria de Turismo, localizada na Praia Municipal Pôr do Sol, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAOR GLOBAL

PISO DE CONCRETO				
Acerto do Terreno	M²	87,34		
Concreto não estrutural, executado no local, mínimo de 200 Kg de cimento por m³	M³	6,15		
Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento.	M³	6,15		
PINTURA				
Lixamento da parede	M²	366,03		
Passar tinta acrílica em massa, incluindo o preparo	M²	366,03		
Passar tinta esmalte à base de água em superfície metálica, incluindo o preparo.	M²	34,30		
VALOR TOTAL			R$	

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás **15h do dia 30/05/2023**. As empresas interessadas deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de maio de 2023.

Departamento de Licitações

.....

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 8.061/2022, RELATIVO AO PROCESSO Nº 193/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022.

1 - Fica corrigido o valor da proposta apresentada pela empresa **AMANDA DOS SANTOS DINIZ - ME**, registrado no item 2.1.2 do Contrato nº 8.061/2022 de 22 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1.2 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação **R$ 607.918,36** (seiscentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Leia - se:

2.1.2 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação **R$ 607.918,56** (seiscentos e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 23 de maio de 2023.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....